



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 86/2018

PROJETO DE LEI Nº 84/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 413.366,00.”

Consta da mensagem de nº 39/2018, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 413.366,00.

O remanejamento se faz necessário na Secretaria de Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social para contratação de bolsista para o Programa Qualifica Cidadão.

A transposição se faz necessária nas Secretarias de Administração, Educação e Saúde para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e guarda de documentos, pois o contrato atual está chegando ao término não havendo mais possibilidade de prorrogação, sendo necessária a realização de contratação mediante processo licitatório. Na Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica os recursos serão destinados para compra de equipamentos tecnológicos para notificação e multa do setor de fiscalização.

Considerando que com os recursos será possível dar prosseguimento aos serviços da Administração, bem como a contratação de bolsistas, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

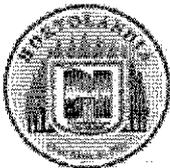
Na oportunidade, renovo os protestos da mais alta estima e consideração distinta.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

É submetido a apreciação o presente projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 413.366,00.”

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 97.566,00, na Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, para contratação de bolsista para o Programa Qualifica Cidadão.

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para que o Poder Executivo transponha na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 315.800,00, nas seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, o valor R\$ 8.000,00, será destinado para compra de equipamentos tecnológicos para notificação e multa do setor de fiscalização.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, o valor de R\$ 136.600,00, será destinado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e guarda de documentos, pois o contrato atual está chegando ao término não havendo mais possibilidade de prorrogação, sendo necessária a realização de contratação mediante processo licitatório.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, o valor de R\$ 61.200,00, será destinado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e guarda de documentos, pois o contrato atual está chegando ao término não havendo mais possibilidade de prorrogação, sendo necessária a realização de contratação mediante processo licitatório.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o valor de R\$ 110.000,00, será destinado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e guarda de documentos, pois o contrato atual está chegando ao término não havendo mais possibilidade de prorrogação, sendo necessária a realização de contratação mediante processo licitatório.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

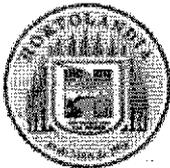
IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

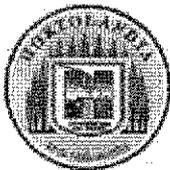
X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e que contam com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o projeto de lei respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2018.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 86/2018

PROJETO DE LEI Nº 84/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

É submetido à apreciação da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 413.366,00.”

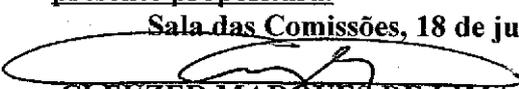
Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 97.566,00, na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, para contratação de bolsista para o Programa Qualifica Cidadão.

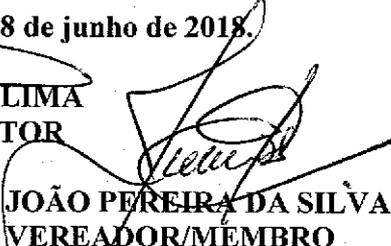
Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para que o Poder Executivo transponha na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 315.800,00, que será destinado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e guarda de documentos, pois o contrato atual está chegando ao término não havendo mais possibilidade de prorrogação, sendo necessária a realização de contratação mediante processo licitatório nas seguintes Secretarias: - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA, o valor R\$ 8.000,00, - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, o valor de R\$ 136.600,00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, o valor de R\$ 61.200,00,- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor de R\$ 110.000,00.

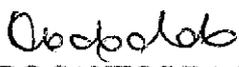
É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente propositura.

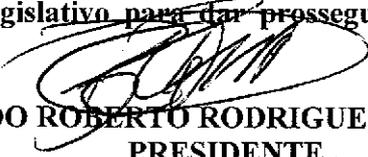
Sala das Comissões, 18 de junho de 2018.


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE